



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE



PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO
PROJETO DE LEI N.º 154, DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

Relatora: Vereadora CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES

I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Finanças e Controle (CFC), no último dia 13 de fevereiro, o Projeto de Lei n.º 154, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, para parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

O projeto é dividido em quatro artigos, a saber:

O art. 1º autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 355.400,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais e oitenta centavos), com a classificação orçamentária discriminada no mesmo art. 1º, do projeto.

O art. 2º informa que, para atender à abertura do crédito especial, a fonte recursal no valor de R\$ 316.400,80 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos reais e oitenta centavos), será proveniente do excesso de arrecadação decorrente de repasse de convênio.

O art. 3º informa que a fonte recursal, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), provém de anulação de dotação discriminada no mesmo art. 3º.

O art. 4º contém a cláusula de vigência, fixada para a data da publicação.

No último dia 13, o Prefeito Municipal encaminhou mensagem aditiva à Mensagem n.º 15, de 2023, pela qual propõe alteração no projeto, que tramitará como substitutivo.

É, síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, com a redação proposta pela mensagem aditiva, altera a Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

De acordo com a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro, o crédito adicional suplementar é autorizado para reforço de saldo de dotação que se mostrou insuficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
COMISSÃO DE FINANÇAS E CONTROLE

No caso em tela, o substitutivo ao PL n.º 154, de 2023, pede autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, para reforçar a dotação, na unidade Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para obra de recapeamento e pavimentação asfáltica de vias públicas.

Atendendo ao que dispõem a Constituição Federal, no seu art. 167, *caput* e inciso V, e a Lei n.º 4.320, de 1964, art. 43, o substitutivo informa, nos arts. 2º e 3º, que os recursos orçamentários necessários à abertura do crédito adicional suplementar decorrem de excesso de arrecadação, referente aos recursos oriundos de convênio com a União, e a anulação total ou parcial da dotação orçamentária apontada no art. 3º.

Portanto, o substitutivo indica as fontes recursais para atender ao crédito adicional a ser aberto e as fontes elegidas são as previstas no § 1º, incisos II e III, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 1964.

III CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto da relatora e conclui pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei n.º 154, de 2023, na forma do substitutivo proposto pelo Prefeito Municipal por meio da Mensagem Aditiva à Mensagem n.º 15, de 2023.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2023.

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente e Relatora

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Membro

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Membro